



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 745 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS-SP E A EMPRESA DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMAUS IGUALDADE NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas-SP autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com a empresa de Atividades de Assistência Social – Emaus Igualdade no Brasil, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda/CNPJ sob o no. 45.387.982/0001-54, com sede na Rua Otávio Joaquim da Silva, no. 02, Bairro das Palmeiras, no Município de Cachoeira Paulista-SP..

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de outubro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal